



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº1646 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 191.775,75** (Cento e noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais setenta e cinco centavos), para fazer face as despesas com a execução da **Pavimentação Asfáltica** em vias urbanas do município indicadas no Processo de Formalização e Execução nº **SDR-PRC-2021-00269-DM / Convênio nº 1002571/2021**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.09 Serviços Municipais

154520007.1.010000 – Investimentos nos Serviços Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

FICHA: 167.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

FICHA: 166.....R\$ 41.775,75

Artigo 2.º - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, por excesso de arrecadação em razão da transferência recebida mediante o Convênio n. 1002571/2021 firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

- b) O oriundo de recurso próprio através do Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária